

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 012/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e pintura, nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital SARAH Rio, incluindo fornecimento de materiais de consumo, insumos, e equipamentos necessários à realização de serviços pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas "i" e "j" ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica:**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

J. 2

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **03 (três) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **11/09/2019**, em um dos seguintes endereços:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS UNIDADE SARAH FORTALEZA SETOR DE COMPRAS AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK, 4500 – PASSARÉ. FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS UNIDADE SARAH RIO SETOR DE COMPRAS AVENIDA CANAL ARROIO PAVUNA, S/Nº, JACAREPAGUÁ. RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22775-020
---	--

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

- 7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 7.11.1 Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do participante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executa ou executou serviços compatíveis com o objeto e as especificações, em área igual ou superior a 2.000 m², em período não inferior a 03 (três) anos.
- 7.11.2 Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à prestação de serviços similares e compatíveis com as características e quantidades de área, desde que prestados simultaneamente;
- 7.11.3 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do prazo mínimo estabelecido no item 7.11.1;
- 7.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;
- 7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- 7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).
- 7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

- 8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência - Anexo deste Edital;
 - 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

- 9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;
 - 9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
 - 9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
 - 9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
 - 9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
 - 9.1.3.4. Prazo para pagamento;
 - 9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
 - 9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados no endereço indicado abaixo:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH RIO DE JANEIRO
AVENIDA CANAL ARROIO PAVUNA, S/Nº, JACAREPAGUÁ.
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22775-020

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura

7
2

física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre

Handwritten signature and the number 2.

serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

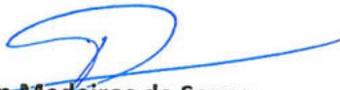
19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Beltrão


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Luciana Rossi
Diretora Executiva
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
 FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL : _____

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de
responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *: _____
Nº da agência *: _____
Conta Corrente *: _____
Local *: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

Nº e Nome do Banco: _____
Nº da agência: _____
Conta Corrente: _____
Local: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ : _____

Nº e Nome do Banco *: _____
Nº da agência *: _____
Conta Corrente *: _____
Local *: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

(Handwritten signature)

ANEXO II

2.  2

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação
Sarah Rio – Pintura das fachadas e solário da unidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e pintura, nas instalações da Associação das Pioneiras Sociais – Hospital Sarah Rio, incluindo fornecimento de materiais de consumo, insumos, e equipamentos necessários à realização de serviços pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme especificações, condições e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - O principal objetivo dos serviços, além de garantir a manutenção das fachadas e do Solário do Sarah Rio, é promover uma boa aparência e continuidade da originalidade da arquitetura.

3 – PRAZO PARA EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir do início do serviço.

4 – DO LOCAL E DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - A prestação de serviços ocorrerá no **HOSPITAL SARAH – RIO:**

**Endereço: AVENIDA CANAL ARROIO PAVUNA, S/Nº, JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22775-020**

4.2 - Os serviços serão prestados nas fachadas e Solário, conforme discriminado abaixo, utilizando tinta em poliuretano.

4.2.1 – Solário:

4.2.1.1 - Pintura do solário – 1.870,00 m² na cor vermelha;

4.2.1.2 - Pintura do piso do solário – 460,00 m² na cor marfim;

4.2.1.3 - Recuperação guarda corpo do solário – extensão de 33,00 m em aço inox;
a) Será necessária a substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 304, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 304, com fixação de parafuso em aço inox;

b) Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura;

c) Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;

4.2.2 - Pintura da fachada principal – 6.684,00 m² na cor branca;

4.2.3 - Pintura da fachada lateral interna – 2.281,00 m² na cor branca;

4.2.4 - Pintura da fachada lateral externa – 1.472,00 m² na cor branca;

4.2.5 - Pintura do auditório e recepção central– 1.832,00 m² na cor branca;

5 – DA VISTORIA TÉCNICA:

5.1 - É obrigatório à participante deste processo de seleção de fornecedores, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção do Sarah Rio, realizar vistoria técnica para conhecer o local da prestação de serviço, objetivando identificar a complexidade da estrutura a ser tratada, além de outros fatores que possam influenciar na escolha dos materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizadas, para adequado dimensionamento e elaboração de suas propostas.

5.2 - As vistorias somente serão realizadas no período entre o dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital até a data prevista para abertura das propostas e deverão ser agendadas de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h, com o Setor de Manutenção, pelos telefones (21) 3543-7390 e (21) 3543-7400.

5.3 - Realizada a vistoria, a interessada receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Setor de Manutenção do Sarah Rio.

5.4 - Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

5.5 - A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

5.6 - Caso o vistoriador não atenda os requisitos do Item 5.5, não será executada a vistoria.

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 - Serviços de limpeza:

Coletas de detritos provenientes da execução dos serviços, com transporte e armazenamento para descarte, retirada de entulho para local previamente designado pela fiscalização.

6.2 – Recuperação Estrutural:

6.2.1- A limpeza deverá ser executada **com água sem qualquer uso de produto químico**, podendo ser utilizado equipamentos de jato de água de alta pressão.

6.2.2- Será necessário o emprego de métodos mecânicos e manuais, como escovação de manchas, retiradas de oxidações e incrustações mais profundas, utilizando uma proteção para a área tratada.

6.3 – A pintura deverá ser realizada com tinta bi-componente de alta resistência em poliuretano de primeira linha, na cor vermelha e branca para estrutura metálica, cor cinza nos guarda corpos e marfim nos pisos.

6.4 – Os serviços deverão ser executados com andaimes tipo fachadeiros, tubular ou plataforma móvel de acordo com as normas técnicas.

6.5 – Após a conclusão dos serviços a superfície pintada deverá ser entregue isenta de sujidades e sem manchas, exibindo as características originais.

6.6 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, conforme necessidade do CONTRATANTE.

6.7 - A jornada diária de trabalho poderá ser reduzida, a critério do contratante, nos períodos em que haja redução no horário de funcionamento do Sarah Rio, como no período de recesso de fim de ano.

6.8 - A critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, conforme necessidade e sem que isso implique em acréscimo de carga horária semanal.

7 – DO RECEBIMENTO:

7.1 – A fiscalização técnica, objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade do Setor de Manutenção do Sarah Rio. A fiscalização administrativa, fiscal e financeira do contrato ficará a cargo da Administração Local do Sarah Rio.

7.2 - O uso de equipamentos será precedido de testes de funcionamento e/ou vistorias técnicas a serem realizadas pela fiscalização, objetivando a integridade física de seus componentes e o pleno funcionamento dos mesmos.

7.3 - Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.4 - As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, bem como o saneamento de pendências apontadas pela fiscalização são de observação obrigatória pela CONTRATADA e suspendem os prazos de recebimento.

7.5 - Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela fiscalização, com no máximo 50% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificado no momento da entrega no Sarah Rio, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS DEVERES E DA DISCIPLINA EXIGIDOS PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

8.1 - Dos deveres e da disciplina:

8.1.1 - Aplicar adequadamente normas e técnicas para execução de serviços de pintura;

8.1.2 - Ter habilidade para manuseio de equipamentos motorizados e ferramental de pintura, operando-os conforme procedimentos de segurança;

8.1.3 - Apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e sempre utilizar os EPI's exigidos para cada tipo de tarefa;

8.1.4 - Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, ferramentas e máquinas, mantendo-os em bom estado de conservação;

8.1.5 - Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

8.1.6 - Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;

8.1.7 - Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao supervisor e/ou preposto;

8.1.8 - Utilizar o crachá de identificação em local visível; e

8.1.9 - Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Hospital;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta Contratual:

9.1 - Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços a serem prestados e da área-objeto de prestação de serviços deste contrato, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

9.1.1 - Todas as taxas necessárias no decorrer do serviço ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive a anotação de ART's junto ao CREA;

9.1.2 - O profissional indicado na ART como responsável pela execução dos serviços terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE semanalmente para estabelecer diretrizes, conforme a descrição dos serviços estabelecidos e acompanhar o cronograma detalhado de atividades que serão realizadas;

9.1.3 - Sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar o comparecimento do responsável técnico às dependências do CONTRATANTE;

9.1.4 - Quando solicitado, o Responsável Técnico deverá emitir laudo técnico de avaliação acerca de situações e/ou problemas apontados pela fiscalização;

9.2 – Apresentar nas propostas comerciais todo o quantitativo de materiais, serviço e equipamentos, bem como os demonstrativos do BDI diferenciados em conformidade com o TCU.

9.3 - Apresentar, antes do início dos serviços, a relação dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços;

9.4 - Manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE.

9.5 - As atividades que provoquem ruídos intensos ou que possam causar qualquer tipo de transtorno a terceiros, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas, preferencialmente, em horários alternativos ou datas em que não haja expediente, de modo a causarem o menor impacto possível.

9.6 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

9.6.1 – Observar o cumprimento da **NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, com indicação do EPI adequado ao risco existente em determinada atividade e portador do número de CA – Certificado de Aprovação; exigir seu uso; fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado e apresentar o documento de controle de fornecimento e treinamento do EPI.

9.6.2 - Observar o cumprimento da **NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, com apresentação do último Atestado de Saúde Ocupacional de cada trabalhador;

9.6.3 - Observar o cumprimento da **NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

9.6.4 - Observar o cumprimento da **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO**, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;

9.6.5 – Observar o cumprimento da **NR 35 - TRABALHO EM ALTURA**, assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT; desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura; assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis; adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nessa Norma e assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade; assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nessa Norma e comprovar programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;

9.6.6 – Apresentar o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o **PPRA** (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) da empresa e a **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os profissionais relacionados aos serviços de que trata este Termo de Referência ao SESMT do Sarah Rio, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

9.6.7 – Fornecer todos os EPI's aos seus profissionais vinculados ao serviço descrito neste Termo de Referência;

9.6.8 – Fornecer contêiner metálico para escritório, guarda de material e banheiros químicos.

9.7 - Indicar formalmente, no momento da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá manter-se acessível por intermédio de telefones fixos, celulares e e-mails, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.8 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE.

9.9 - Apresentar, no início da execução contratual, original e entregar cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor dos seus empregados, mantendo-a em vigor durante o período de vigência do contrato.

9.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.10.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.11 - Comunicar, formalmente, ao fiscal do contrato, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

9.11.1 - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.12 - Orientar os empregados a cumprirem as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

9.12.1 - Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Unidade.

9.13 - Refazer os serviços que, conforme a fiscalização, não forem considerados satisfatórios e/ou não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, sem que isto acarrete em qualquer acréscimo contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE dispõe-se a:

10.1 - Nomear fiscais e respectivos substitutos com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, de acordo com as competências previstas.

10.1.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente pelos empregados da CONTRATADA, podendo para isso:

a) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição do empregado da CONTRATADA: que estiver sem crachá; que embarçar ou dificultar a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

b) Sustar, recusar e solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

c) Solicitar a substituição de qualquer produto, material, utensílio, EPI ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do Sarah Rio.

10.2 - Atestar os serviços prestados no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da fatura, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

10.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária ou via boleto bancário.

10.4 - Solicitar o cadastramento e a confecção de crachá de prestador de serviços para os funcionários da CONTRATADA.

10.5 - Fornecer ao Preposto, no início da execução dos serviços e mediante recibo, as normas internas do Sarah Rio.

10.6 - Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas atividades.

10.7 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o preposto da CONTRATADA venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.9 - Fiscalizar a execução dos serviços e cumprimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

10.10 - Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços.

10.11 - Exercer a gestão e a supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, comunicando oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento, no prazo estabelecido contratualmente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

11 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - As empresas participantes deverão indicar em sua proposta comercial, para fins de acompanhamento dos prazos e pagamento das etapas concluídas o Cronograma Físico-financeiro da obra, com no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	CONCLUSÃO (DIAS)
1	Mobilização - entrega das tintas, montagem dos andaimes e/ou carro plataforma;		
2	Pintura do solário – 1.870,00 m ² na cor vermelha;		
3	Pintura do piso do solário – 460,00 m ² na cor marfim;		
4	Recuperação guarda corpo do solário – extensão de 33,00 m em aço inox; a) Substituição de 159,00 m de perfil em aço inox 306, 80 peças bases dos montantes do guarda corpo em aço inox 306, com fixação de parafuso em aço inox; b) Retirada de vidro laminado, medindo 2,00 x 0,40 x 0,06 m que deverão ser lavados e guardados com segurança para serem recolocados após a pintura; c) Substituição de 159,00 m de borracha 0,20 x 0,004 m fixadas em todo o guarda corpo;		
5	Pintura da fachada principal – 6.684,00 m ² na cor branca;		
6	Pintura da fachada lateral interna – 2.281,00 m ² na cor branca;		
7	Pintura da fachada lateral externa – 1.472,00 m ² na cor branca;		
8	Pintura do auditório e recepção central – 1.832,00 m ² na cor branca;		

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após emissão da Nota Fiscal de Serviços relativa à conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária ou boleto bancário, no prazo negociado e constante do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

12.1.2 - A fiscalização do contrato terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento para efetuar o atesto da nota fiscal dos serviços prestados.

12.1.3 - Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, ocorrerá a interrupção da contagem do

f. 

prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.

12.1.4 - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do Contrato.

12.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução do documento fiscal pela CONTRATANTE.

13 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1 - Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante:

13.1.1 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de prestação de serviço;

13.1.2 - Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio; e

13.1.3 - Esta comprovação deverá ser feita até o ato de assinatura do contrato.

13.2 - Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do participante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executa ou executou serviços compatíveis com o objeto e as especificações, em área igual ou superior a 2.000 m², em período não inferior a 03 (três) anos.

13.2.1 - Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à prestação de serviços similares e compatíveis com as características e quantidades de área, desde que prestados simultaneamente;

13.2.2 - Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do prazo mínimo estabelecido no item 13.2;

13.2.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.2.4 - A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à declaração/atestado, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14 - DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 - A vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço global para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

15 - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

15.3 - A CONTRATADA deverá instruir os seus funcionários acerca da forma correta de utilização dos equipamentos, materiais e insumos de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

15.4 - A CONTRATADA deverá zelar pela conservação e limpeza cotidiana dos equipamentos, materiais e insumos.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - As dúvidas técnicas e de quantitativos poderão ser esclarecidas durante a Vistoria Técnica ou posteriormente com o Setor de Manutenção do Sarah Rio de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 17h, pelos telefones (21) 3543-7390 e (21) 3543-7400.

INCLUDEPICTURE "cid:image002.jpg@01D4EE21.114960A0" * MERGEFORMATINET

Beltrina Advocacia
& Consultoria
Beltrina



Associação das Honorárias Sociais
Cristina Almeida Amorim
Inscrição
N.º 13568 ODA 1991100002

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA A SER REALIZADA:

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que visitamos todas as fachadas e solário do Sarah Rio, onde estivemos no Setor de Manutenção da Unidade para tratar dos detalhes técnicos relativos à Convocação Geral nº _____, Processo nº _____ e tomamos pleno conhecimento de todas as peculiaridades para a perfeita execução dos serviços.

Empresa:

C N P J nº:

Nome por extenso, RG e assinatura do técnico responsável:

Data:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a documentação de habilitação (Envelope 01).



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

1 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PRODUTOS.

1.1 – A tinta deverá ser de primeira linha, alta resistência em poliuretano, bicomponente, nas cores branca e vermelha para pintura em estrutura em aço carbono e marfim para o piso de concreto. Os materiais do guarda corpo serão em aço inox 306, bem como seus componentes para fixação e substituição das borrachas protetoras de impacto.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de documento em que deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

1.3. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o fornecimento de materiais, especialmente, daqueles que exigem procedimentos especiais de armazenagem, manipulação, segurança e descarte de embalagens, garantindo que sejam respeitadas as especificações contratuais, normas sanitárias e legislações ambientais vigentes.

1.4. Os equipamentos e produtos defeituosos ou ineficientes deverão ser substituídos de imediato.

1.5. No início do contrato, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em perfeito estado, devendo mantê-los sempre em condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.

1.6. Todos os materiais e equipamentos deverão estar claramente identificados de forma a não serem confundidos com similares que porventura o CONTRATANTE ou outra empresa prestadora de serviço possua.

1.7. Todos os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

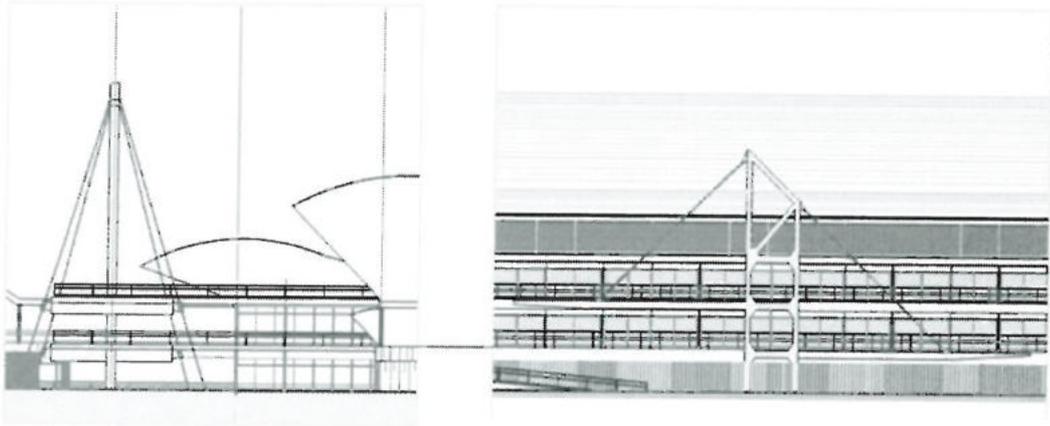
1.8. Os locais destinados à guarda dos materiais e equipamentos em geral deverão ser mantidos em ordem e limpos, podendo ser vistoriados a qualquer momento pela fiscalização da CONTRATANTE.

1.9. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desenvolvimento dos serviços, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para uso pelos profissionais.

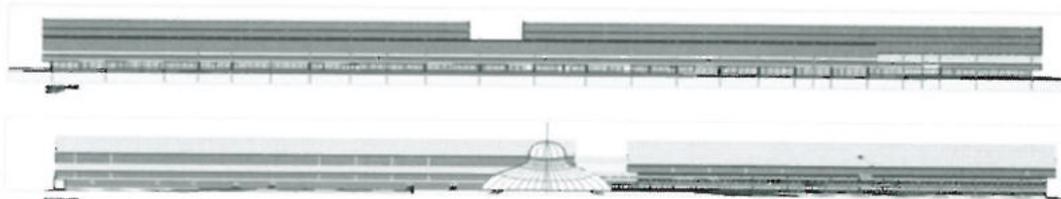
1.10. Somente será aceito o fornecimento do produto que atender a todos os parâmetros de segurança na feitura dos compostos.

ANEXO III – Desenhos

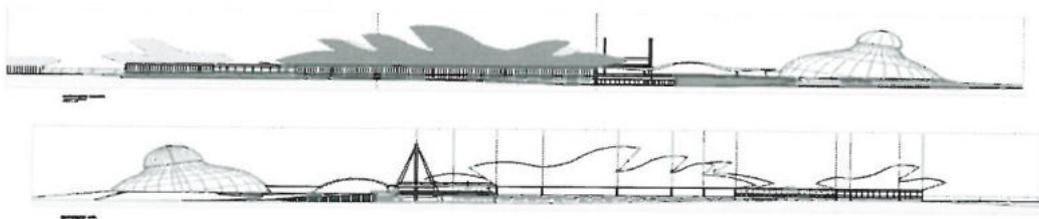
1. Solário



2. Fachada Principal



3. Fachada Lateral Interna

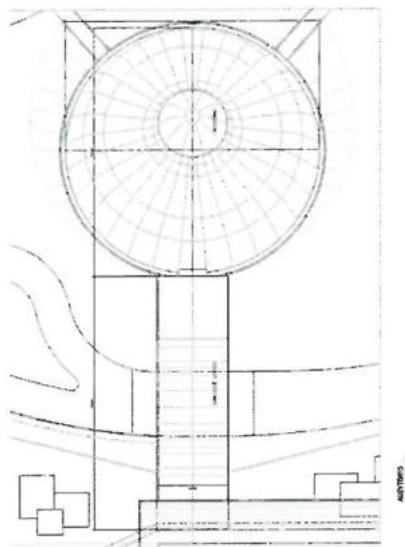
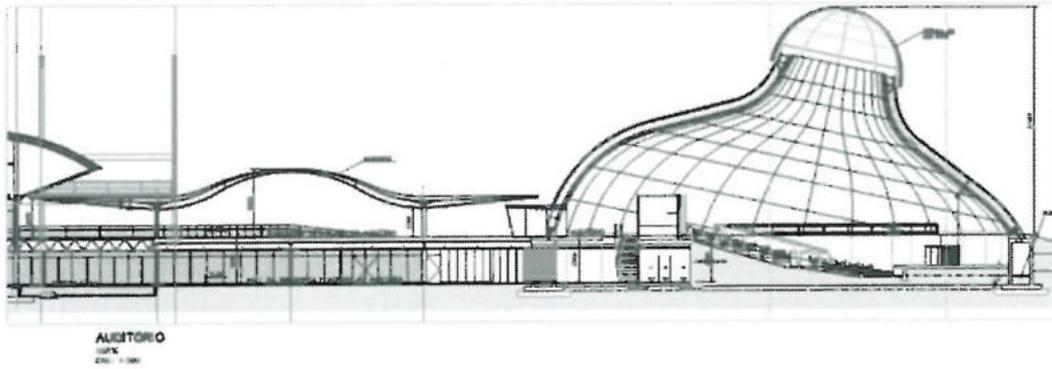


F. P.
J. P.

4. Fachada Lateral Externa



5. Auditório e Recepção Central



Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO III

4
2⁴

**CONTRATO Nº ____/2019 QUE
CELEBRAM, ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO
DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE
SARAH RIO.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Correa, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, sociedade inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____ - _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ("Contrato")**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital ____ nº ____/2019, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de recuperação e pintura das instalações da Associação das Pioneiras Sociais SARAH – RIO** ("Serviços"), de forma organizada e sustentável, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos Serviços, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

1.2 A prestação dos Serviços ocorrerá no Centro de Reabilitação SARAH – RIO, localizado na Av. Canal Arroio Pavuna, S/Nº, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-020, considerando as áreas e atividades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Serviço, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro, e;

Anexo V – Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº ____, de __ de ____ de 2019.

2.2 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.3 Os Serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA NORMAS

3.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no que se aplica às operações, atividades, procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e a legislação complementar e subsequente, especialmente quanto às Normas Regulamentadoras do MTE ao tratar de serviços na área de construção civil, e em especial aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início dos Serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico financeiro, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.2 Além do previsto no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se também a:

- a) refazer os serviços que forem impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, com o emprego de mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos Serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato;
- b) realizar todas as atividades especificadas no termo referência seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho;
- c) comprovar vínculo trabalhista, conforme Consolidação das Leis do Trabalho, com os funcionários que realizarão as atividades;
- d) fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e de proteção

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- coletiva, de acordo com as Diretrizes de Segurança do Trabalho, ora inseridas no Termo de Referência, necessários para execução dos Serviços, em perfeito estado e conservação, contendo certificado de aprovação do ministério do trabalho;
- e) zelar e utilizar com eficiência todos os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução dos Serviços. Caso a fiscalização se depare com qualquer desperdício ou perda por mal acondicionamento dos materiais, ficará a **CONTRATADA** a reposição dos mesmos as suas custas;
 - f) programar os Serviços sobre liberação/autorização da **FISCALIZAÇÃO** a fim de gerar o mínimo de interferência nas atividades rotineiras do Hospital;
 - g) retirar dos limites das instalações do Hospital, os restos de materiais e ferramentas utilizados, além de promover a limpeza onde foram realizados os Serviços e suas adjacências, imediatamente após a realização dos Serviços;
 - h) exigir que seus empregados mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes, efetuando, após a sua conclusão, a limpeza diária completa do local de trabalho;
 - i) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos Serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Hospital;
 - j) acatar todas as orientações da **FISCALIZAÇÃO**, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
 - k) manter, em tempo integral, um funcionário Encarregado pela equipe executora dos Serviços;
 - l) substituir qualquer membro de sua equipe, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por motivo justificado;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas com salários, refeições, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários;
 - n) assumir integral responsabilidade pelos danos que venha a causar ao hospital SARAH, e/ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;
 - o) fornecer, montar e desmontar andaimes, linhas de vida provisórias ou qualquer tipo de equipamentos necessários para trabalhos em altura, através de profissionais habilitados para tal Serviço;
 - p) responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;
 - q) reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos Serviços, sem ônus à **CONTRATANTE**;
 - r) validar com a **FISCALIZAÇÃO** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
 - s) implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

prevenção de acidentes no trabalho;

- t) executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer, no caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia;
- u) observar todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos, considerando os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- v) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os Serviços, até o recebimento definitivo, pela **CONTRATANTE**;
- w) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- x) efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante os Serviços;
- y) proteger ou retirar os equipamentos para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los;
- z) substituir o material danificado por outro no mesmo padrão, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- aa) submeter-se às Políticas e Práticas de Compliance e do Código de Conduta e Ética da Contratante, constantes dos Anexos deste Contrato; e
- bb) promover e cumprir a Política de Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no que couber.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar local para guarda de seus pertences, mediante:

- a) CONTAINER para guarda de materiais, ferramentas e EPI da **CONTRATADA**;
- b) CONTAINER para higiene pessoal dos profissionais da **CONTRATADA**, em quantidade suficiente, próximo ao local da Obra, sem prejuízo do disposto na alínea "d" do item 5.1 da Cláusula Quinta deste Contrato;
- c) ARMÁRIO TIPO CORTA FOGO para guarda de insumos com tintas, diluidores e todos os insumos inflamáveis. Esse armário deve possuir volume interno suficiente para armazenar insumos inflamáveis que serão utilizados por 30 (trinta) dias.

4.4 A CONTRATADA assegurará a infraestrutura estabelecida no item 4.3 supra em quantidade suficiente por todo o período dos Serviços.

4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de iluminação para execução dos Serviços em horário noturno, caso necessário, sob autorização da **CONTRATANTE**.

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- d) Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- h) Folha de Pagamento e comprovante de depósito dos salários e/ou contracheques assinados;
- i) Cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Cópia das Guias da Previdência Social e do FGTS, devidamente quitadas, referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) Protocolo de envio de arquivo - conectividade social;
- l) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Cópia dos cartões de pontos dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Mediante a assinatura do presente Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- b) liberar área para realização da vistoria técnica conforme Termo de Referência;
- c) fornecer almoço aos empregados da **CONTRATADA** (refeitório do hospital SARAH - Rio), se for o caso, sendo o seu custo ressarcido à **CONTRATANTE** por meio de desconto no pagamento a ser feito à **CONTRATADA**;
- d) fornecer, aos empregados da **CONTRATADA**, identificação mediante crachá e acesso aos banheiros e vestiários internos, com armários;
- e) fornecer água e energia elétrica para o desempenho dos Serviços;
- f) expedir a Ordem de Serviço;
- g) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos Serviços e especificações técnicas a eles relacionados;
- h) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

- i) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos Serviços, nos horários e locais previamente acordados;
- j) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos Serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- l) fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- m) fiscalizar a execução dos Serviços, e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- n) promover reunião antes do início dos Serviços para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança.

CLÁUSULA SEXTA **REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia a expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

6.2 O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

6.3 Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- i. Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- ii. Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- iii. Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA **VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **6 (seis) meses**.

7.2 O prazo de execução dos Serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro em até ____ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo ambos submetidos à aprovação da fiscalização.

7.4 Somente será permitido o início dos Serviços após a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e cumpridas as demais obrigações previstas nas obrigações da **CONTRATADA**.

7.5 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Execução.

7.6 A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA VALOR E PAGAMENTO

8.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____(____), o qual será pago de forma parcelada, conforme as medições previstas no cronograma físico financeiro anexo ao Contrato.

8.2 O pagamento dos Serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** ocorrerá por área, após a realização de cada parcela do Serviço, na forma do cronograma físico-financeiro ora inserido no Anexo IV deste Contrato.

8.3 A CONTRATADA somente emitirá nota fiscal/fatura dos Serviços após a autorização da fiscalização, a qual está condicionada à aprovação das medições executadas.

8.4 O pagamento dos Serviços será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, ou via boleto bancário.

8.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento, os Serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

8.6 O valor estabelecido nesta cláusula é fixo e irrevogável.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA NONA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

9.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

9.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DEZ
RECEBIMENTO

10.1 O recebimento provisório dos Serviços será realizado mediante o recebimento de comunicação escrita da **CONTRATADA**, desde que não haja pendências a serem solucionadas, e será realizado através de termo circunstanciado assinado pelas partes.

10.2 Caso sejam identificadas pendências nos Serviços realizados pela **CONTRATADA**, a Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para resolução das pendências constatadas.

10.3 O recebimento definitivo dos Serviços será efetuado por comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório dos Serviços, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.4 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o prazo estabelecido pela fiscalização para conclusão de todas as pendências dos Serviços, ou em caso de atraso na conclusão do objeto superior a 30 (trinta) dias, ou, ainda, em caso de ter sido sancionada mais de uma vez por falha na execução do Contrato, será penalizada na forma da Cláusula Quinze deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA ONZE
FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento da execução dos Serviços será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE** alocadas no SARAH-Rio e/ou SARAH-Brasília, ora designadas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

11.2 Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado da **CONTRATADA** que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

11.3 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos Serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

11.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.5 Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DOZE
GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 A garantia dos Serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança dos Serviços, após o recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **CONTRATANTE**.

12.2 É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos Serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3 Até o recebimento definitivo dos Serviços, e durante todo o período de garantia estipulado no item 12.1 supra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas nos Serviços, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de Serviços mal executados,

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

(Handwritten signatures and initials)

independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TREZE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

13.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;

13.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

13.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 13.2 supra.

13.4 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (**cinco por cento**) do valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

13.5 A retenção efetuada com base no item 13.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

13.6 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 13.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

13.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.8 Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

13.9 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

13.10 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

13.11 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA QUATORZE SEGURO

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do Serviço.

14.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 14.1 supra, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



**CLÁUSULA QUINZE
PENALIDADES**

15.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o somatório dos valores pagos nos últimos 03 (três) meses de faturamento, por evento de inexecução, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

15.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

15.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

15.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

15.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

15.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DEZESSEIS
RESCISÃO**

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, pela **CONTRATADA**, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave, determinada pela **CONTRATANTE**.

16.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DEZESSETE
ALTERAÇÕES**

17.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA DEZOITO
DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *fôlder*, adesivo e outros congêneres que façam uso da razão social, nome comercial ou marca da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

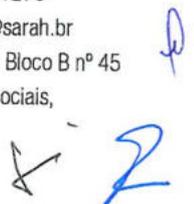
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

18.2 As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

18.3 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

18.4 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE FORO

19.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente acordo firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yawel

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

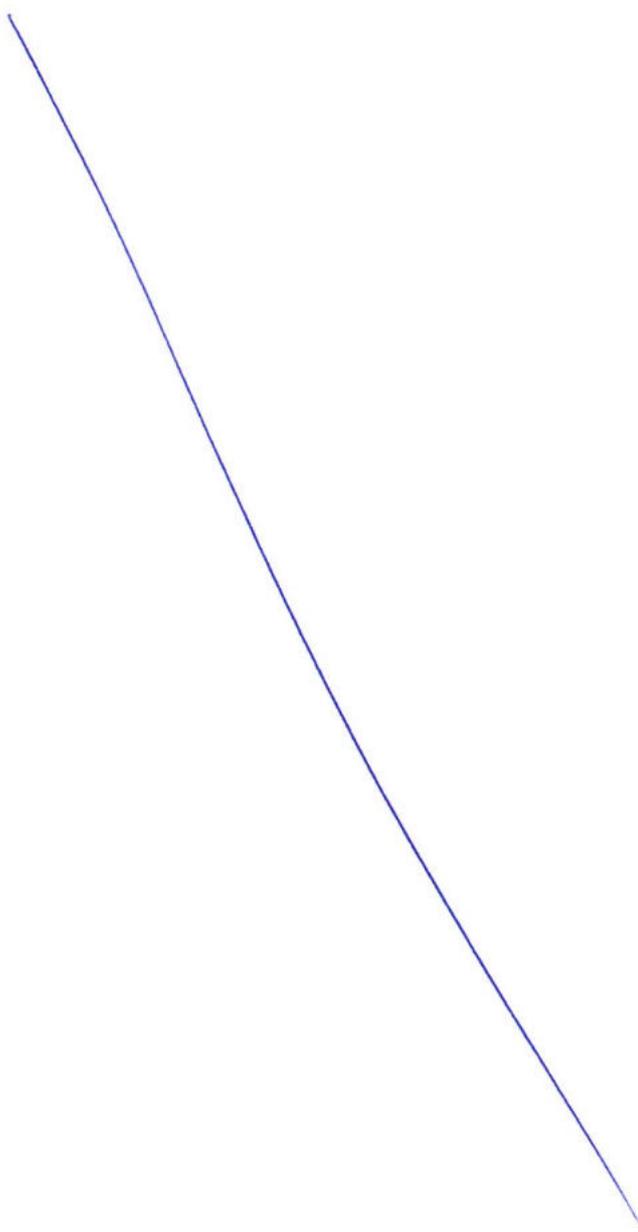
CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO
DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS. Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

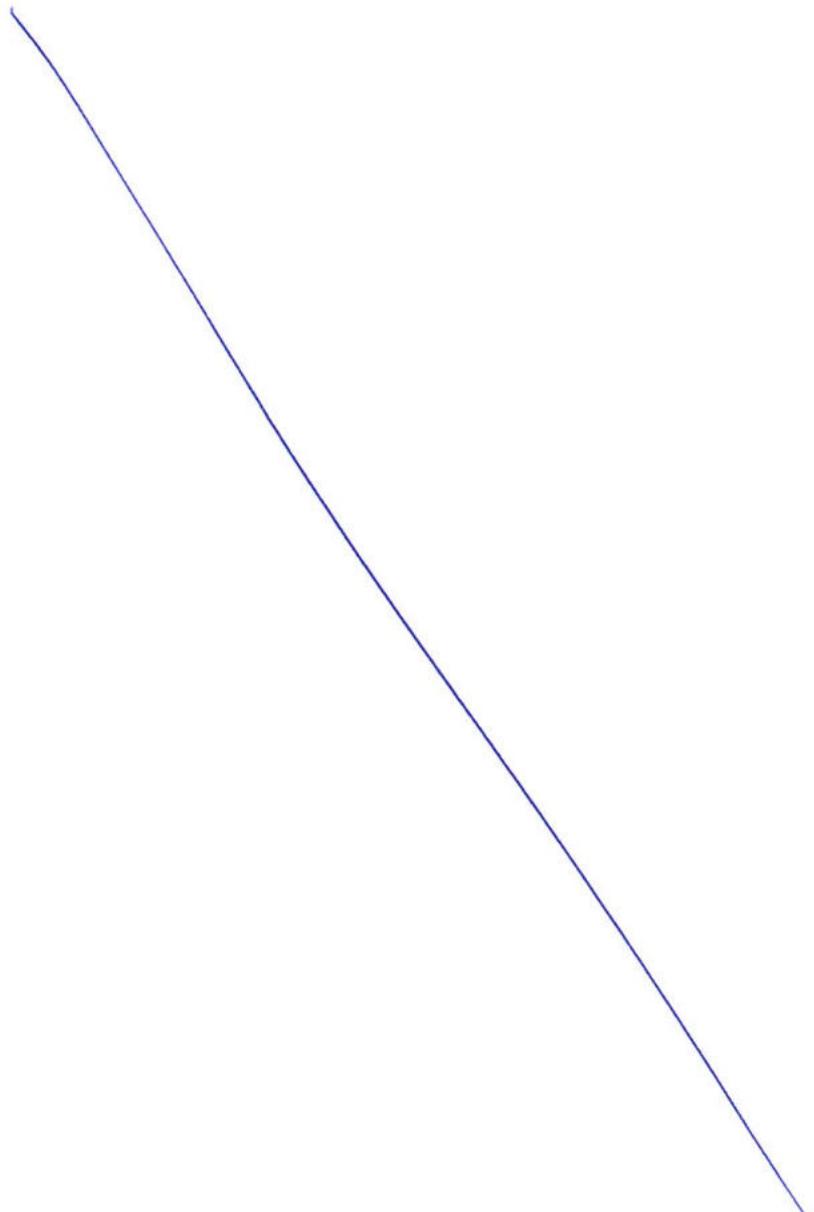
Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br




**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

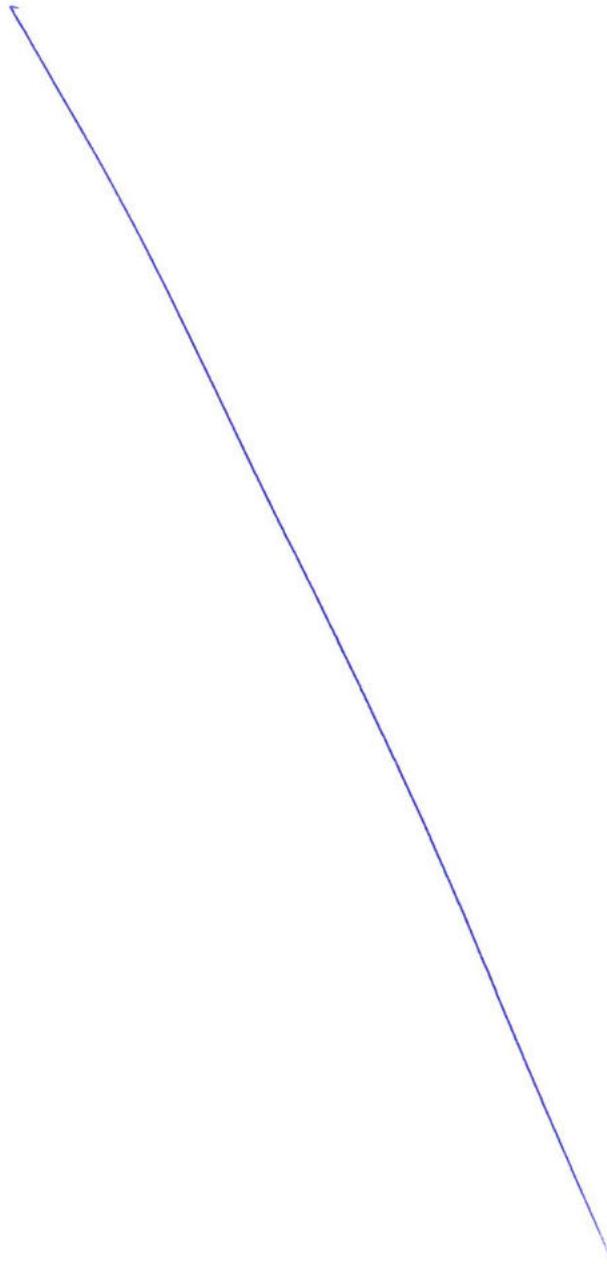
Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº __, DE __ DE ____ DE 2019



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br